

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1J, Sala 218 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: - www.ppge.ie.ufu.br - ppge@ufu.br

**RESOLUÇÃO COLPPGECO Nº 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Estabelece normas para transição entre o regulamento anterior e o atual do Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Resolução Nº38/2023,

CONSIDERANDO o antigo regulamento do Programa de Pós Graduação em Economia (PPGE), Resolução Nº 01/2007, do CONPEP;

CONSIDERANDO o antigo currículo do Programa de Pós Graduação em Economia, Resolução Nº 10/2008, do CONPEP;

CONSIDERANDO o novo regulamento do Programa de Pós Graduação em Economia, Resolução Nº 38/2023, do CONPEP;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma resolução de transição entre o regulamento anterior e o atual, para sua eficácia plena;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.075727/2023-33,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo, as normas para transição entre o regulamento anterior e o atual do Programa de Pós-Graduação em Economia do Instituto de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal de Uberlândia

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de fevereiro de 2024

Carlos César Santejo Saiani
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Santejo Saiani, Presidente**, em 02/02/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5154645** e o código CRC **F6928B0E**.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO COLPPGECO Nº 3, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Art. 1º Aprovar a vigência plena, ou seja, aplicabilidade imediata do novo regulamento do programa - Resolução Nº 38/2023, do CONPEP - para os discentes ingressantes no PPGE dos processos seletivos que sejam de data maior ou igual ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º Aprovar a vigência plena do novo regulamento do Programa para os discentes matriculados que ingressaram no curso de Mestrado e Doutorado em data anterior ao primeiro semestre de 2024, com as seguintes ressalvas:

I - Os créditos exigidos para o cumprimento do curso serão condizentes com o período de ingresso do discente. Dessa forma, discentes do Mestrado permanecem cumprindo 56 créditos e discentes do Doutorado cumprindo 101 créditos.

II - As disciplinas obrigatórias do regulamento anterior devem ser recepcionadas pelas novas disciplinas dispostas no Ementário da Nova Resolução da seguinte forma:

Mestrado:

Macroeconomia I (PECC-1001) - Macroeconomia I (PECC-1001) ou Macroeconomia II (PECC-1011).

Microeconomia I (PECC-1002) - Microeconomia I (PECC-1002) ou Microeconomia II (PECC-1021).

Métodos Quantitativos Aplicados I (PECC-1003) - Econometria I (PECC-1044).

Problemas Contemporâneos do Desenvolvimento Brasileiros (PECC-1004) - Economia Brasileira Contemporânea (PECC-1045).

Estado e Políticas Públicas (PECC-1005) - Disciplina Optativa de 60 horas sob livre escolha do discente no novo ementário.

Doutorado:

Macroeconomia I (PECC-1001) - Macroeconomia I (PECC-1001) ou Macroeconomia II (PECC-1011).

Microeconomia I (PECC-1002) - Microeconomia I (PECC-1002) ou Microeconomia II (PECC-1021)

Métodos Quantitativos Aplicados I (PECC-1003) - Econometria I (PECC-1044).

III - Pedidos de equivalência de disciplina devem ser feitos com base no novo ementário divulgado conforme o novo regulamento. A disciplina de Macroeconomia I (PECC-1001) do ementário anterior poderá obter a equivalência

com a disciplina do novo ementário de Macroeconomia I (PECC-1001) ou Macroeconomia II (PECC-1011). A disciplina de Microeconomia I (PECC-1002) do ementário anterior poderá obter a equivalência com a disciplina do novo ementário de Microeconomia I (PECC-1002) ou Microeconomia II (PECC-1021).

IV - A estrutura curricular do discente permanece sob vigência do regimento anterior. Dessa forma, prazos definidos para os exames de qualificação e defesa permanecem vinculados ao regimento anterior, bem como o cumprimento de crédito(s) oriundo(s) do(s) exame(s) de proficiência;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 23117.075727/2023-33

SEI nº 5154645